

PROCESSO Nº: 1066559
NATUREZA: BALANÇO GERAL DO ESTADO
ÓRGÃO: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS/
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
EXERCÍCIO: 2018

À Secretaria do Pleno,

À vista do parecer produzido pela unidade técnica, às fls. 11/454, em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório estabelecidos no inciso LV do art. 5º da Constituição da República, determino a **citação** do Exmo. Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, à época, **Fernando Damata Pimentel**, nos termos do disposto no inciso I do art. 77 da Lei Complementar nº 102/2008 c/c os incisos I e II do §1º do art. 166 do Regimento Interno, concedendo-lhe vista dos autos para que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente as alegações e/ou documentos que entender pertinentes, em face dos apontamentos constantes da “Conclusão”, às fls. 383/390.

Determino, ainda, seja **intimado**, nos mesmos termos, **o atual Governador do Estado, Excelentíssimo Sr. Romeu Zema Neto** para conhecimento e adoção dos procedimentos administrativos necessários à viabilização dos documentos relativos à apresentação da defesa.

Os ofícios deverão estar acompanhados de cópia do referido parecer técnico por meio eletrônico.

Manifestando-se o responsável, sejam os autos encaminhados à Coordenadoria de Fiscalização e Análise da Macrogestão Governamental – Cfamge para reexame e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal para manifestação conclusiva, nos termos regimentais.

Por fim, retornem os autos conclusos.

Tribunal de Contas, em 02/05/2019.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator